

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 89.675 | 01 |

São Paulo, 12 de junho de 19 97

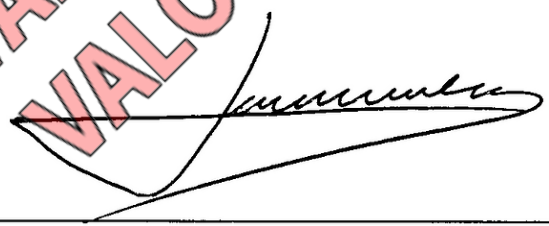
IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 21, localizado no 2º andar do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUSTAVO CORRÊA", situado na alameda Gleite, nº 995, no 11º subdistrito - Santa Cecília, contendo a área total de 85,91m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,02217 centésimos milésimos no terreno e o coeficiente de participação de 0,02378 centésimos milésimos nas despesas de administração e manutenção do condomínio.

CONTRIBUINTE: 007.020.0111-2.

PROPRIETÁRIOS: FERNANDO AVELINO CORRÊA, brasileiro, advogado, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da lei 6.515/77, com APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA, brasileira, do lar, portadores das cédulas de identidade R.G. nºs 498.728-SSP-SP e 2.462.923-SSP-SP, inscritos no CPF7MF sob nº 034.635.758-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 677, conjuntos 91 e 93.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 34.414, feita em 22 de março de 1955, nesta Serventia.

O Oficial:



R. 1 em 12 de junho de 1997

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 06 de junho de 1997, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$33.000,00, a JOSÉ LUIZ DA COSTA, brasileiro, divorciado, encarregado de cobrança, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.481.270-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 937.713.398-04, residente e domiciliado

continua no verso

matricula

89.675

ficha

01

verso

nesta Capital, na alameda Barros, nº 166, apartamento 601. Do preço total da venda e compra, R\$1.990,00 referem-se a utilização dos recursos da conta vinculada do F.G.T.S, R\$28.000,00 ao financiamento concedido, a seguir registrado sob nº 2, e o restante foi pago diretamente aos vendedores.

O escrevente autorizado:

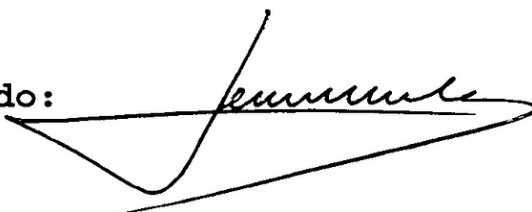


R. 2 em 12 de junho de 1997

HIPOTECA

Pelo instrumento particular de 06 de junho de 1.997, JOSE LUIZ DA COSTA, divorciado, já qualificado, deu o imóvel desta matrícula em primeira, única e especial hipoteca a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, para garantia da dívida de R\$28.000,00, pagável através de 240 prestações mensais e consecutivas, pelo Sistema Francês de Amortização, à taxa anual de juros, nominal de 8,0000% e efetiva de 8,2999%, vencendo-se a primeira delas, no valor total de R\$331,71, no dia 06/07/1997, reajustáveis pelo Plano de Equivalência Salarial - PES, na forma e demais condições estipuladas no título.

O escrevente autorizado:



continua na ficha 02

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula
89.675

ficha
02

São Paulo, 20 de abril de 2016

continuação da ficha 01.

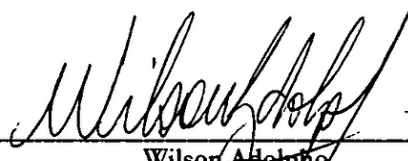
Av. 3 em 20 de abril de 2016

Prenotação 405.778 - 14/04/2016

PENHORA

Da Certidão datada de 29 de março de 2016, subscrita por Suzana Zadra, Diretora de Secretaria da 13ª Vara Federal do Fórum Ministro Pedro Lessa da Comarca desta Capital, expedida nos autos processo nº 0006154-23.2015.403.6100 da Ação de Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, distribuído em 31/03/2015, protocolado em 25/03/2015, proposta por EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, contra o Espólio de JOSÉ LUIZ DA COSTA, CPF/MF nº 937.713.398-04; JOSÉ LUIZ DA COSTA JUNIOR, CPF/MF nº 062.855.968-24, consta que foi determinado a averbação de PENHORA sobre o imóvel desta matrícula, tendo sido dado à causa o valor de R\$-55.278,32 (em 06 de janeiro de 2015), tendo sido nomeado depositário José Luiz da Costa Junior, já qualificado.

O Escrevente Autorizado:


Wilson Abelpino

Av. 4 em 18 de julho de 2016

Prenotação 408.744 - 20/06/2016

PENHORA

Da Certidão datada de 17 de junho de 2016, PH000127895, emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Marcos de Jesus Galina, Escrevente Técnico Judiciário do 10º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Fernanda Paulo
continua no verso

matrícula

89.675

ficha

02

verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Silveira Ranzani, extraída dos autos (Processo n° 01232791020068260100) da ação de Execução Civil movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUSTAVO CORREA, CNPJ/MF. n° 53.836.797/0001-28, contra MARIA DE LOURDES VIANA, CPF/MF. n° 028.198.098-55; SUSY IARA DA COSTA MARTINS, CPF/MF. n° 057.368.418-94; JOSÉ LUIZ DA COSTA JUNIOR, CPF/MF. n° 062.855.968-24; e JOSÉ LUIZ DA COSTA, CPF/MF. n° 937.713.398-04, consta que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado JOSÉ LUIZ DA COSTA, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-46.417,77 e nomeado depositário José Luiz da Costa - Espólio (representado por José Luiz da Costa Junior).

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho
Wilson Adolpho

Av. 5 em 29 de outubro de 2018.

Prenotação 447.560 - 10/10/2018

PENHORA

Da Certidão de 09 de outubro de 2018 (PH000234492), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Davi Marcos Gonzaga, escrevente, tendo como Escrivão Diretor, Carlos Eduardo Letizio, da Unidade de Processamento Judicial III, do Foro Central desta Capital, extraída dos autos (Processo n° 0033390-25.2018.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUSTAVO CORREA, CNPJ/MF n° 53.836.797/0001-28, contra JOSÉ LUIZ DA COSTA, (Espólio) CPF/MF n° 937.713.398-04, também continua na ficha 03

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula
89.675

ficha
03

São Paulo, 29 de outubro de 2018.

continuação da ficha 02.

nomeado depositário, já qualificado, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-35.842,52.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73